



ESTADO DE RORAIMA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DO GOVERNADOR 1520 DEZ 99 21 E 10 50

PROTOCOLO GERAL

LEI Nº 238 de 21 de outubro de 1999.

**“Dá nova denominação ao Centro de Estudos Supletivos – CES, situado à Av. Santos Dumont – bairro São Francisco, nesta Capital e dá outras providências .”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O atual Centro de Estudos Supletivos – CES, localizado na Av. Santos Dumont, bairro São Francisco, nesta Capital, passa a denominar-se Centro de Estudos Supletivos Professor Severino Cavalcante.

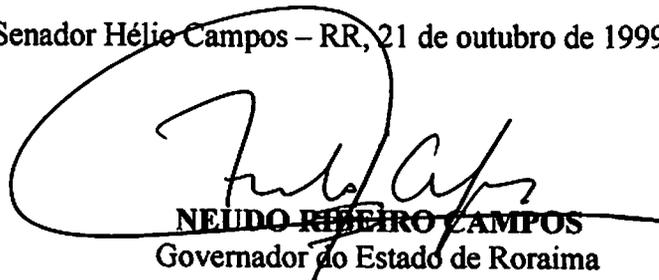
**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, tomará as providências necessárias para a identificação do Bem público, conforme disposto nesta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 3º** Os recursos financeiros que se fizerem necessários à aplicação desta Norma, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 21 de outubro de 1999.



**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima